



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 09 /2023 QUE  
FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO E A FEDERAÇÃO  
INTERNACIONAL DE SOVERBOL.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada **SECRETARIA** e o **FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE SOVERBOL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.124.530/0001-23, com sede na Rua Ludgero Dolabela 1021, Sala 510, Gutierrez, CEP: 30441-048, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominada Federação, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado sob nº 085571892 do Processo nº 6016.2021/0124273-8, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação consiste na conjugação de esforços com vistas à formação para os professores de educação física e analistas de informação cultura e desporto-Educação Física com o foco de inovar a prática educativa através esporte Sorvebol e incorporá-lo na educação física escolar, conforme o Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.
- 1.2. A execução das **AÇÕES** não envolverá transferência de recursos entre as Partes ou ônus financeiro para a **SECRETARIA**.

CLAUDI  
O  
GOMES  
M  
Assessor de  
Assessoria  
Municipal

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE SOVERBOL**

- 2.1. Executar as ações previstas no Plano de Trabalho, parte integrante anexa ao presente;
- 2.2. Divulgar campanhas nas redes sociais e outros meios de comunicação com as escolas da rede municipal direta e da rede parceira do município de São Paulo;
- 2.3. Planejar e realizar a formação no Curso Sorvebol na Educação Física Escolar EAD com 60 horas;
- 2.4. Elaborar juntamente com a SECRETARIA e CEU(s) ou Unidades Escolares as ações de prática do Sorvebol nas escolas (Suporte);
- 2.5. Responsabilizar-se pelas inscrições dos interessados;
- 2.6. Disponibilizar até 300 vagas por semestre, conforme demanda indicada pela SME, Amaro, SP;
- 2.7. Serão ofertadas 50 (cinquenta) vagas distribuídas nos 24 meses durante a vigência do termo perfazendo o total de 1200 (mil e duzentas) vagas EAD 60 (Sessenta) horas na plataforma de cursos EAD.
- 2.8. Articular com SME/COCEU a divulgação do PROJETO para os professores.
- 2.9. Disponibilizar dentro do curso EAD o suporte de comunicação para os professores com a finalidade de esclarecer dúvidas, além de receber suporte para realizar campeonatos e se inscrever em outras formações de Sorvebol;
- 2.10. Cumprir o cronograma proposto;
- 2.11. Prestar contas, por meio de envio de relatórios, nos termos dos Planos de Trabalhos;
- 2.12. Divulgar em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, nos termos da legislação em vigor;
- 2.13. Responsabilizar-se pelos custos envolvidos com o PROJETO não gerando ônus e nem custos à SECRETARIA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SME**

- 3.1. Supervisionar, acompanhar, validar e avaliar a execução das atividades da parceria, mediante a apreciação dos relatórios a serem produzidos em consonância com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente Acordo de Cooperação;
- 3.2. Divulgar a realização dos cursos no âmbito da rede municipal de ensino, empreendendo esforços para atingir a capacidade máxima de preenchimento das vagas ofertadas.

- 3.3. Aprovar e executar o plano de trabalho e as ações nele previstas em colaboração com a Federação Internacional de Soverbol;
- 3.4. Indicar um representante da SME para acompanhar o desenvolvimento do PROJETO "Formação dos professores da SME no Curso de Sorvebol na Educação Física Escolar";
- 3.5. Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução das **AÇÕES**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 3.6. A SME compromete-se a comunicar a Controladoria Geral do Município a formalização deste Acordo sem repasse de recurso financeiro;
- 3.7. Publicar no endereço eletrônico da SECRETARIA a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO**

- 4.1. O acompanhamento, comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do Acordo de Cooperação serão realizados pela **FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE SOVERBOL**, pela **SECRETARIA** por meio do Núcleo **SME/COCEU** e pela **SME**.
- 4.2. A **SECRETARIA** realizará, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo da organização parceria, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, utilizando o resultado para o fim disposto no artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/14.
- 4.3. A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

#### **FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE SOVERBOL**

1 – Nome: Cláudio Gomes Mendes  
E-mail: suporte.soverbol@gmail.com

#### **SME / COCEU**

1 – Nome: Filipe Daniel Lessa de Oliveira  
E-mail: filipe.oliveira@sme.prefeitura.sp.gov.br  
Telefone: (11) 3396-0323

2 – Nome: Amanda Fusco  
E-mail: amanda.fusco@sme.prefeitura.sp.gov.br  
Telefone: 3396-0494

CLAUDIO  
GOMES

Assinatura de forma digital  
por Cláudio Gomes

- 4.4. Qualquer alteração de endereço e/ou de representante designado para gerenciar o presente Acordo deve ser formalmente comunicada à parte contrária não sendo necessário Aditamento deste Acordo.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

- 5.1 O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por igual período mediante celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária entre as partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ao encerramento da parceria.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA**

- 6.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência das Partes.
- 6.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das Partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 7.1. Fica obrigatória a observância da Lei de Proteção de Dados em conformidade com o Decreto Municipal nº 59.767/2020 e da Instrução Normativa SME (Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022) na execução da presente parceria, especialmente nos termos das cláusulas a seguir.

7.1.1. É vedado à ENTIDADE PARCEIRA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução de finalidade distinta daquela do objeto da parceria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, devendo em caso de acesso não autorizado ou de outras intercorrências, a ENTIDADE PARCEIRA comunicar a ADMINISTRAÇÃO para adoção das providências dispostas na Lei Geral de Proteção de Dados.

7.1.2. A ENTIDADE PARCEIRA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais repassados em decorrência da execução da parceria, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou

pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento termo celebrado entre as partes.

- 7.1.3. A ENTIDADE PARCEIRA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados, do Decreto Municipal nº 59.767/2020 e da Instrução Normativa SME (Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022), e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados ou colhidos para execução da parceria.

#### CLÁUSULA OITAVA: ANTICORRUPÇÃO

- 8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA NONA: DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 9.1. O presente Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.
- 9.2. O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe no **FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE SOVERBOL**, objeto deste Acordo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** eventual inadimplência do **FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE SOVERBOL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 9.3. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do Acordo de Cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei.
- 9.4. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a

termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

- 9.5. O presente Acordo não envolve o repasse de recursos financeiros entre as Partes.
- 9.6. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários decorrentes da execução da parceria, estabelecendo obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED - DIPAR da **SECRETARIA**.

São Paulo, 15 de agosto de 2023.


CLAUDIO GOMES Assinado de forma eletrônica em formato de PDF  
MENDES: GOMES MENDES  
Dados: 2023.08.11 16:49:48 -03'00'

FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE SOVERBOL

CPF:

RG:

Diretora Executiva

  
SECRETARIA  
FERNANDO PADULA NOVAES  
Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:

  
1- Nome: Roberta Corre Gasparini  
R.G. 45.47

  
2- Nome: NATHASHA ABRAHÃO VILANOVA DOS SANTOS  
R.G. 86.291

## **PLANO DE TRABALHO DA PARCERIA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO E A FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE SORVEBOL**

### **1. JUSTIFICATIVA:**

O projeto de formação dos professores através do curso “Sorvebol na Educação Física Escolar EAD 60h” é uma ação inovadora porque inclui e potencializa o aprendizado da criança através de experiências esportivas com o Sorvebol e assim as crianças e adolescentes desenvolvem suas habilidades psicomotoras, cognitivas e socioemocionais de forma lúdica e divertida.

A formação também valoriza a prática dos professores, por ser um curso rápido e de linguagem simples o professor aprender sobre o esporte Sorvebol e os conhecimentos construídos colaboram para com seu potencial criativo, onde a nova modalidade Sorvebol é incluída em seus planejamentos e planos de aula, impactando de forma positiva às novas situações de aprendizagens, garantindo aos alunos novas experiências e possibilidades de práticas educativas e esportivas inclusivas com o Sorvebol.

Através da parceria com a Federação Internacional de Sorvebol, a SME está possibilitando que seus professores possam ter acesso ao conteúdo esportivo e educativo do esporte Sorvebol, que colabora e possibilitar ao professor, a construção de um novo olhar sobre as possibilidades de levar mais inovação, engajamento, criar um ambiente seguro, para que as crianças possam sentir pertencentes nas práticas esportivas com o Sorvebol e com isso levar esse movimento para as aulas e assim possamos garantir os direitos de aprendizagens previsto no “Currículo da Cidade”, onde os processos de aprendizagem precisam apresentar significados para a vida, garantindo que as crianças aprendam considerando o seu ritmo e tempo e promovendo experiências de lúdicas de aprendizagem.

Os benefícios são inúmeros para as crianças, pois elas vão construir e desenvolver suas habilidades psicomotoras, cognitivas e socioemocionais enquanto brincam, e brincando vão conhecer e se apropriar de uma nova modalidade esportiva e educativa, para todas as idades, que atende a toda a diversidade, onde se iniciam brincando, com desafios lúdicos e gradativamente com a mediação de seus professores atingem e conhecem sua potência criativa, o que gera hábitos de vida saudáveis para os alunos dentro da escola e também na sua comunidade.

### **2. OBJETIVO**

2.1. Oferecer formação para os professores de educação física e analistas de informação cultura e desporto-Educação Física, a inovarem cada vez mais em sua prática educativa através do esporte Sorvebol;

2.2. Promover um movimento novo dentro das escolas, onde os professores com a formação “Sorvebol na Educação Física Escolar” colocam o esporte na prática escolar, promovendo aulas e eventos esportivos de Sorvebol, como por exemplos os campeonatos entre as turmas;

2.3. Possibilitar que as crianças possam viver novas experiências educacionais através do Sorvebol e possam desenvolver suas habilidades psicomotoras, cognitivas, e socioemocionais brincando e jogando Sorvebol de forma lúdica e divertida;

2.4. Colaborar e valorizar a prática do professor. Nosso curso colabora com a construção de um novo olhar sobre as possibilidades de perceber a singularidade da criança, construir o vínculo pedagógico, e o ambiente seguro para que a criança possa se apropriar de sua autonomia e se desenvolver de forma plena;

### 3. METAS A SEREM ATINGIDAS

3.1. Para consecução do objetivo 2.1:

São 1200 vagas ofertadas em 24 meses pela Federação Internacional de Sorvebol no "Curso Sorvebol na Educação Física EAD 60h" para formação de professores de educação física e analistas de informação cultura e desporto Educação Física do ensino fundamental ciclo I e II na plataforma de cursos EAD.

Serão ofertadas 1200 vagas em 24 eventos de cursos EaD 60h via plataforma. Para cada evento serão destinadas 50 vagas ofertadas, beneficiando 50 cursistas no período de 24 meses após assinatura do acordo a partir da Lavratura do Termo de Acordo de Cooperação, sendo assim será um evento de curso por mês.

A SME disponibilizará as 1200 vagas para as escolas e CEUS, para as mesmas divulgarem para seus professores e analistas de informação cultura e desporto-Educação Física. Dessa forma os mesmos fazem a inscrição por link, assim de forma democrática todas as escolas poderão ter acesso às vagas ofertadas para seus profissionais fazerem sua formação em Sorvebol e ter o movimento esportivo educativo Sorvebol na sua escola. Não haverá necessidade de especificar unidades escolares e CEUS, pois as vagas são no curso EAD para os professores de educação física do I e II ciclo do ensino fundamental e analistas de informação cultura e desporto Educação Física

3.2. As metas 2.2, 2.3, 2.4:

2.2. Serão atingidas mediante a ação do professor(a) que percebe e reconhece o valor do conhecimento construído e em seguida disponibilizar para seus alunos o que foi proposto no curso através das aulas com o Sorvebol.

Os resultados serão: aulas mais dinâmicas, inovadoras, alunos mais engajados em ação, felizes por estarem diante de situações de aprendizagem novas, desafiadoras e lúdicas, exercitando sua escolha e desenvolvendo habilidades complexas, como coordenação motora, atenção, enquanto se divertem com o esporte Sorvebol.

2.3 e 2.4 Os professores estarão aptos a elaborar planos de aulas para que os estudantes recebam experiências educativas e esportivas com o Sorvebol, onde vão concentrar sua atenção para executar desafios lúdicos que colaboram para o desenvolvimentos de habilidades óculo-manual, equilíbrio, consciência de tempo e espaço, coordenação motora, agilidade, raciocínio lógico matemático, usando os lançadores cônicos e bolas de Sorvebol, dessa forma as crianças e adolescentes se desenvolvem enquanto brincam e se preparam para jogar o jogo Sorvebol individualmente e de forma coletiva, onde são possíveis trabalhar temas transversais como respeito mútuo e bom convívio social, trabalhando também as habilidades socioemocionais como autoconfiança, autoestima e determinação.

A Federação Internacional de Sorvebol pensando em atingir as metas 2.2, 2.3, 2.4, disponibilizará dentro do curso EAD um suporte de comunicação para os professores que



decidirem fazer perguntas, tirar dúvidas e receber suporte para realizar campeonatos de Sorvebol, dessa forma os professores podem receber modelo de súmulas para campeonatos escolares e se inscrever em outras formações de Sorvebol.

**Cronograma- Período de duração do “Projeto Sorvebol Formação de Professores e analistas de informação cultura e desporto-Educação Física do ensino fundamental ciclo I e II”.**

		<b>Metas 2.1</b>	<b>Metas 2.2, 2.3, 2.4</b>
<b>1º mês de atuação vigente</b>	Períodos de matrículas: 1º a 10º dia do mês vigente.  50 vagas na turma.  Total de 50 vagas por mês ofertadas na Formação de Sorvebol EAD 60h.	x	x
<b>2º mês de atuação vigente</b>	Períodos de matrículas: 1º a 10º dia do mês vigente.  50 vagas na turma.  Total de 50 vagas por mês ofertadas na Formação de Sorvebol EAD 60h.	x	x
<b>3º mês de atuação vigente</b>	Períodos de matrículas: 1º a 10º dia do mês vigente.  50 vagas na turma.  Total de 50 vagas por mês ofertadas na Formação de Sorvebol EAD 60h.	x	x
<b>4º mês de atuação vigente</b>	Períodos de matrículas: 1º a 10º dia do mês vigente.  50 vagas na turma.  Total de 50 vagas por mês ofertadas na Formação de Sorvebol EAD 60h.	x	x
<b>5º mês de atuação vigente</b>	Períodos de matrículas: 1º a 10º dia do mês vigente.	x	x

	50 vagas na turma.  Total de 50 vagas por mês ofertadas na Formação de Sorvebol EAD 60h.		
<b>6º mês de atuação vigente</b>	Períodos de matrículas: 1º a 10º dia do mês vigente.  50 vagas na turma.  Total de 50 vagas por mês ofertadas na Formação de Sorvebol EAD 60h.	x	x
<b>7º mês de atuação vigente</b>	Períodos de matrículas: 1º a 10º dia do mês vigente.  50 vagas na turma.  Total de 50 vagas por mês ofertadas na Formação de Sorvebol EAD 60h.	x	x
<b>8º mês de atuação vigente</b>	Períodos de matrículas: 1º a 10º dia do mês vigente.  50 vagas na turma.  Total de 50 vagas por mês ofertadas na Formação de Sorvebol EAD 60h.	x	x
<b>9º mês de atuação vigente</b>	Períodos de matrículas: 1º a 10º dia do mês vigente.  50 vagas na turma.  Total de 50 vagas por mês ofertadas na Formação de Sorvebol EAD 60h.	x	x
<b>10º mês de atuação vigente</b>	Períodos de matrículas: 1º a 10º dia do mês vigente.  50 vagas na turma.	x	x

	Total de 50 vagas por mês ofertadas na Formação de Sorvebol EAD 60h.		
<b>11º mês de atuação vigente</b>	Períodos de matrículas: 1º a 10º dia do mês vigente.  50 vagas na turma.  Total de 50 vagas por mês ofertadas na Formação de Sorvebol EAD 60h.	x	x
<b>12º mês de atuação vigente</b>	Períodos de matrículas: 1º a 10º dia do mês vigente.  50 vagas na turma.  Total de 50 vagas por mês ofertadas na Formação de Sorvebol EAD 60h.	x	x
<b>13º mês de atuação vigente</b>	Períodos de matrículas: 1º a 10º dia do mês vigente.  50 vagas na turma.  Total de 50 vagas por mês ofertadas na Formação de Sorvebol EAD 60h.	x	x
<b>14º mês de atuação vigente</b>	Períodos de matrículas: 1º a 10º dia do mês vigente.  50 vagas na turma.  Total de 50 vagas por mês ofertadas na Formação de Sorvebol EAD 60h.	x	x
<b>15º mês de atuação vigente</b>	Períodos de matrículas: 1º a 10º dia do mês vigente.  50 vagas na turma.	x	x

	Total de 50 vagas por mês ofertadas na Formação de Sorvebol EAD 60h.		
<b>16º mês de atuação vigente</b>	<p>Períodos de matrículas: 1º a 10º dia do mês vigente.</p> <p>50 vagas na turma.</p> <p>Total de 50 vagas por mês ofertadas na Formação de Sorvebol EAD 60h.</p>	x	x
<b>17º mês de atuação vigente</b>	<p>Períodos de matrículas: 1º a 10º dia do mês vigente.</p> <p>50 vagas na turma.</p> <p>Total de 50 vagas por mês ofertadas na Formação de Sorvebol EAD 60h.</p>	x	x
<b>18º mês de atuação vigente</b>	<p>Períodos de matrículas: 1º a 10º dia do mês vigente.</p> <p>50 vagas na turma.</p> <p>Total de 50 vagas por mês ofertadas na Formação de Sorvebol EAD 60h.</p>	x	x
<b>19º mês de atuação vigente</b>	<p>Períodos de matrículas: 1º a 10º dia do mês vigente.</p> <p>50 vagas na turma.</p> <p>Total de 50 vagas por mês ofertadas na Formação de Sorvebol EAD 60h.</p>	x	x
<b>20º mês de atuação vigente</b>	<p>Períodos de matrículas: 1º a 10º dia do mês vigente.</p> <p>50 vagas na turma.</p>	x	x

	Total de 50 vagas por mês ofertadas na Formação de Sorvebol EAD 60h.		
<b>21º mês de atuação vigente</b>	Períodos de matrículas: 1º a 10º dia do mês vigente.  50 vagas na turma.  Total de 50 vagas por mês ofertadas na Formação de Sorvebol EAD 60h.	x	x
<b>22º mês de atuação vigente</b>	Períodos de matrículas: 1º a 10º dia do mês vigente.  50 vagas na turma.  Total de 50 vagas por mês ofertadas na Formação de Sorvebol EAD 60h.	x	x
<b>23º mês de atuação vigente</b>	Períodos de matrículas: 1º a 10º dia do mês vigente.  50 vagas na turma.  Total de 50 vagas por mês ofertadas na Formação de Sorvebol EAD 60h.	x	x
<b>24º mês de atuação vigente</b>	Períodos de matrículas: 1º a 10º dia do mês vigente.  50 vagas na turma.  Total de 50 vagas por mês ofertadas na Formação de Sorvebol EAD 60h.	x	x

#### 4. AFERIÇÃO DAS METAS pela INSTITUIÇÃO PARCEIRA e SME

-As metas previstas no objetivo 2.1:



Serão aferidas a partir das inscrições dos professores e analistas de informação cultura e desporto-Educação Física do ensino fundamental ciclo I e II no curso via plataforma do cursos EAD.

-As metas previstas no objetivo 2.2. 2.3,2.4:

Serão aferidas por meio do número total de professores e analistas de informação cultura e desporto-Educação Física concluintes do curso;

A avaliação do desempenho das atividades realizadas no curso EAD 60h, será através da emissão do certificado via plataforma, feita pelo próprio professor cursista.

#### **5. Plano de aplicação dos recursos financeiros**

Este Acordo não acarretará ônus e transferência de recursos orçamentários entre os partícipes.

#### **6. Previsão de início e fim da execução do objeto, assim como da conclusão das etapas ou fases programadas**

- Início: a partir assinatura do Termo de Cooperação Técnica –

Término: 24 meses após assinatura do acordo.

#### **7. Papéis e responsabilidade das PARTES**

##### **7.1. Instituição Federação Internacional de Sorvebol**

-Planejar e realizar a formação no Curso Sorvebol na Educação Física Escolar EAD com 60 horas;

-Ofertar 1200 vagas pelo período de 24 meses após assinatura do acordo para formação EAD 60 horas.

-As 1200 vagas são organizadas em 24 eventos, um por mês, com matrículas no 1º a 10º dia do mês vigente para o curso de Sorvebol EAD 60h. Serão ofertadas 50 vagas para cada evento no período de 24 meses após a assinatura do acordo.

-Responsabilizar-se pelas inscrições dos interessados;

-Ofertar até 1200 vagas, em 24 meses, conforme demanda indicada pela SME.

- Promover a divulgação do PROJETO formação dos professores da SME (Curso de Sorvebol na educação Física Escolar) em diferentes mídias (web, redes sociais mídia tradicional etc.), respeitando o Capítulo II, art. 17 e 18, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8.069/1990) que exige a autorização dos responsáveis legais e cuidados específicos.

-Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Acordo de Cooperação.

-Divulgar em locais visíveis de sua sede social e em seu sitio da internet, a presente parceria com o Município, nos termos da legislação municipal.

- Indicar representante da instituição para acompanhar o desenvolvimento do projeto formação dos professores da SME (Cláudio Gomes Mendes, CPF: 056.117.576-42 contato: suporte.sorvebol@gmail.com)

##### **7.2.SME/COCEU/DIESP:**

- Indicar um representante da SME para acompanhar o desenvolvimento do PROJETO "Formação dos professores da SME no Curso de Sorvebol na Educação Física Escolar".
- Divulgar a realização dos cursos no âmbito da rede municipal de ensino, empreendendo esforços para atingir a capacidade máxima de preenchimento das vagas ofertadas.
- Monitorar e avaliar o processo formativo.

CLAUDIO  
GOMES  
MENDES: [REDACTED]  
117576 [REDACTED]

Assinado de forma  
digital por CLAUDIO  
GOMES  
MENDES [REDACTED] 117576 [REDACTED]  
Dados: 2023.08.15  
12:23:47 -03'00'